



***PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 102/2020***

Objeto;

APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA***
- 2. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA PONTA DELGADA***



PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e
2. Associação Desportiva e Recreativa Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Estrada António de Carvalhal, 9240-017 Ponta Delgada, NIPC 511065000, adiante designado por ADRPD ou segundo outorgante, representado por Jaime Filipe Gomes de Jesus, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro a clubes filiados na FPE rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto federado.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de dezembro de 2020



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 330.00€ (trezentos e trinta euros).
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT 50 0018 000352035458020 02, titulada pela Associação Desportiva e Recreativa Ponta Delgada.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 dezembro 2020. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Financeiro – época desportiva 2019/2020 – Programa 1 – Medida 3.

CLÁUSULA 5ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 18 Junho 2020

Lisboa, 18 Junho 2020

O Presidente da Federação

Portuguesa de Esgrima



Frederico Valarinho

O Presidente da

Associação Desportiva e Recreativa

Ponta Delgada

Jaime Filipe Gomes de Jesus
Jaime Filipe Gomes de Jesus
Associação Desportiva e Recreativa de Ponta Delgada